

## EDITAL DE LEILÃO

A Dra. **HILDA MARIA BRZEZINSKI DA CUNHA NOGUEIRA**, Juíza Titular da Vara do Trabalho de IRATI/PR **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designados PRAÇA e LEILÃO para o dia 16 de Agosto de 2024 a partir das 10:30, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICA, a serem realizados nas dependências da Vara do Trabalho de Irati (Rua Lino Esculápio, Rio Bonito, Irati/PR), e através da internet, no sítio: [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br), por Paulo Roberto Nakakogue, Leiloeiro Público Oficial compromissado perante este Juízo (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

No caso do dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

**1) Autos nº. 0000020-27.2021.5.09.0665 - RTOrd**  
Vara **Vara do Trabalho de Irati/PR**  
**Exequente (01) GILDO ALVES FERREIRA (CPF/CNPJ 022.994.409-41)**  
Adv. Exequente Eduardo Ruthes Bilobram (OAB/PR 79.625) e Matheus Schier Brock (OAB/PR 52.500)  
**Executado (a) (01) JOCIELE DAIANE ROHDE - ME (CPF/CNPJ 33.715.849/0001-37)**  
Adv. Executado Nelson Aciutti Bronislawski (OAB/PR 27.521) (fls. 123)  
**Executado (a) (02) JOCIELE DAIANE ROHDE (CPF/CNPJ 004.693.399-93)**  
Adv. Executado Nelson Aciutti Bronislawski (OAB/PR 27.521) (fls. 123)  
Depositário Fiel (1) JOCIELE DAIANE ROHDE (CPF:004.693.399-93)  
End. da Guarda (01) Rua Emidio Costa Sobrino, 530, Parque Cidade Nova, Teixeira Soares/PR  
Penhora realizada 04/11/2022 (fls. 412/415)  
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 38.000,00  
Uma serra múltipla com motores e chaves, em regular estado e funcionamento.  
**Total da Avaliação R\$ 38.000,00**

**2) Autos nº. 0000464-02.2017.5.09.0665 - RTOrd**  
Vara **Vara do Trabalho de Irati/PR**  
**Exequente (01) HUGO CORREA DE OLIVEIRA REIS (CPF/CNPJ 080.810.377-64)**  
Adv. Exequente Robson Krupeizaki (OAB/PR 46.091), Harry Cristhian Emanuel Czelusniak (OAB/PR 88.685) (fls.517)  
**Executado (a) (01) HOSPITAL DE CARIDADE DONA DARCY VARGAS (CNPJ 80.672.561/0001-76)**  
Adv. Executado Mauro Augusto DIB Mertens (OAB/PR 15.821), Bartolomeu Pereira (OAB/PR 67.407) (fls. 1.586)  
**Executado (a) (02) MUNICIPIO DE REBOUCAS (CPF/CNPJ 77.774.859/0001-82)**  
Adv. Executado Thiago Cipriano (OAB/PR 74.562)  
Depositário Fiel (1) ELAINE DOS SANTOS PADILHA  
End. da Guarda (01) Rua Armando da Costa , 619, Centro , Rebouças/PR, CEP 84550-000  
Penhora realizada 29/08/2023 (fls. 593/599)  
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 4.252.444,45  
Um lote de terreno urbano, situado na Rua Presidente Vargas, distante 62,00 metros da Rua Antônio Fabris, Rebouças/PR com a área de 5.598,45m<sup>2</sup> (cinco mil, quinhentos e noventa e oito metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), ou 0,559845ha, identificado como lote 0140A da quadra 0057 existindo no mesmo uma construção em alvenaria para fins hospitalar, tendo as medidas, divisas e confrontações da planta e memorial descrito o firmados por Cyro Cesar Pasternak, CREA-PR 17958/D, contendo como DESCRIÇÃO DO POLIGONO: Inicia-se se no marco denominado 0=PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W. Sistema de referência Geocêntrico para as Américas: E= 530820.032 m e N= 7165442.831 m dividindo-o com a Rua Presidente Vargas; Dai segue confrontando com a RUA PRESIDENTE VARGAS com o azimute de 335°05 21" e a distância de 58.53 m até o marco 1 (E=530795.378 m e N= 7165495.917 m): Dai segue confrontando com a RUA ARMANDO COSTA com o azimute de

244°27'14" e a distância de 80,05 m até o marco 2 (E=530723.153 m e N=7165461.396 m); Daí segue confrontando com a RUA VITÓRIO CRUZ com o azimute de 155°04'02" e a distância de 75,00 m até o marco 3 (E=530754.770 m e N=7165393.386 m); Daí segue confrontando com GENILSON JOSE DA CRUZ CARDOSO com o azimute de 64°50'01" e a distância de 40,00 m até o marco 4 (E=530790.973 m e N=7165410.396 m); Daí segue confrontando com HOSPITAL DE CARIDADE DONA DARCY VARGAS (QDA 0057 LOTE 0140B) com azimute de 64°45'05" e a distância de 15,02 m até o marco 5 (E=530804.556 m e N=7165416.802 m); Daí segue confrontando com MUNICÍPIO DE REBOUÇAS com o azimute 335°05'21" e a distância de 16,98 m até o marco 6 (E=530797.405 m e N=7165432.200 m); Daí segue confrontando com MUNICÍPIO DE REBOUCAS com o azimute de 64°50'01" e a distância de 25,00 m até o marco 0=PP (E=530820.032 m e N=7165442.831 m); Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,5598 há. BENFEITORIAS: área construída de 2.272,18m<sup>2</sup> em bom estado de conservação. área correta 5.598,45m<sup>2</sup>. Imóvel Matrícula nº 16.656 do CRI de Rebouças/PR. Venda Ad Corpus.

**Total da Avaliação** R\$ 4.252.444,45

**ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA:** Matrícula - Bem nº 1

AV. 01/16.656 – ABERTURA DE MATRÍCULA-DESDOBRO: Desdobramento nº 079/2018, termo de verificação nº 058/2018, resolução–anuência nº 079/2018 em consequência ao desdobramento do imóvel da matrícula 16.640 desta serventia.

**3) Autos nº. 0000267-76.2019.5.09.0665 - RTOrd**

Vara **Vara do Trabalho de Irati/PR**

**Exequite (01) NEY ROSA DA SILVEIRA (CPF/CNPJ 414.658.140-00)**

Adv. Exequite Ingrid Hessel (OAB/PR 43.209)

**Executado (a) (01) PATRZYK REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (CPF/CNPJ 78.559.002/0001-02)**

**Executado (a) (02) CARLOS IRINEU PATRZYK (CPF/CNPJ 473.270.069-15)**

**Executado (a) (03) JOSELIA MARIA ROSA PATRZYK (CPF/CNPJ 015.408.209-04)**

End. da Guarda (01) Área Rural, s/n, Imbituvinha, Área Rural de Irati, Irati/PR

Penhora realizada 19/03/2024 (fls. 460/472)

Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 680.000,00

Imóvel Rural de cultura, situado em Imbituvinha, Irati/PR, com área de 8,5 alqueires, contendo casa de madeira em valor comercial e plantações. Demais benfeitorias e terreno com áreas de 205.700,00m<sup>2</sup>, ou seja 8,5 alqueires, com as medidas e confrontações da planta e memorial descritivo firmados em agosto/1986, pelo agrimensor Raul Adão Luitz, Crea-PR 94 TD - Reg 7258, seguinte: Inicia no marco que divide as terras de Paulo Mierswa e de Clara Antoczewicz, nos rumos 27°15' NE com 301,60m, 85°26' SE com 222,70m, 27°24' NE com 218,50m divide com terras de Paulo Mierswa no rumo 83°28' SE com 53,50m divide com terras de Felix Piekarski nos rumos 28°51' SE com 239,10m e 29°13' SE com 292,90m divide com terras de Tadeu Kotovicz no rumo 87°40' NO com 389,90m divide com terras de Tadeu Pierkarskie e de Francisco Piekarski, no rumo 18°46' SO com 51,70m divide terras de Francisco Piekarskino rumo 85°45' NO com 247,80m divide por linha reta com terras de Clara Antoczewicz, até um arroio, por esse arroio acima numa extensão de 53,00m e no rumo 89°58' NO com 136,00m divide com terras de Clara Antoczewicz até onde principiou, fechando uma área de 205.700,00m<sup>2</sup> ou seja 8,5 alqueires. CCIR 2000/2002 nº 02739379027, código do Imóvel Rural 709026.029408-8, área de 20,5ha, mod. Fiscal 16,0 ha, nº mód. Fiscais 1,28, mód. Rural, nº mód. rurais e Fmp 0,0. DIAC/DIAT 2003. Nº do Imóvel na Receita Federal 044811-0, área de 20,5ha. Título de Propriedade: Certidão de Partilha extraída em 04.05.1969, pela Escrivã do Cível de Irati/PR. Herança no Espólio de Apolônia Patrzyk. Sentença de 11.04.1969, deste Juízo. Transcrição nº 22,557, fls. 278 do Livro 3-R, de 02.05.1969. R I do 1º Ofício de Irati. Imóvel Matrícula nº 12.825 do 2º CRI de Irati/PR. Venda Ad Corpus.

**Total da Avaliação** R\$ 680.000,00

**ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA:** Matrícula - Bem nº 1

AV. 02/12.825 - RESTAURAÇÃO E COSERVAÇÃO DE AREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AREA DE RESERVA LEGAL:

Proprietários: BERNARDO PATRZYK e sua esposa IRENE PATRZYK e pelo representante IAP/IRATI. Proprietários por si, seus herdeiros e sucessores, restrição face ao regime de utilização limitada, sobre uma área de 4,1140ha, correspondendo a 20,00% da área total do imóvel. Proprietários se comprometem, no mesmo termo. A restaurar 0,2100ha de áreas de Preservação Permanente até a data de 15.06.2006 com o plantio de essenciais nativas, e para compor a área mínima exigível de reserva legal, de restaurar 0,6940ha de reserva legal.

Incumbirá ao leiloeiro realizar consultas junto aos órgãos competentes para verificar a existência de ônus ou débitos em relação aos bens móveis e imóveis, para que, caso existentes, constem do edital; O leiloeiro, ou pessoa que por ele seja designada, fica também autorizado a inspecionar os bens, inclusive entrar e vistoriar para averiguar suas condições de conservação caso os bens penhorados sejam imóveis;

O leilão será realizado em data única e os bens serão vendidos pelo maior lance (Art. 888, §1º, CLT), desde que não inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação;

Os lances poderão ser ofertados para pagamento à vista ou de forma parcelada, nesse caso apenas se o lance for superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), prevalecendo em caso de igualdade de valores aqueles ofertados para pagamento à vista ou no menor número de parcelas. No caso de lance para pagamento parcelado, deverá haver o pagamento de entrada à vista de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o restante de forma parcelada, observados os limites a seguir: Lance de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): até 5 (cinco) parcelas; Lance de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): até 10 (dez) parcelas; Lance de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e meio de reais): até 20 (vinte parcelas); Lance superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e meio de reais): até 30 (trinta parcelas);

O parcelamento de imóveis será garantido por hipoteca do próprio bem penhorado. O parcelamento de bens móveis deverá ser garantido por caução idônea a critério do Juiz ou, na sua falta, o bem somente será entregue ao arrematante após a quitação do parcelamento; No atraso do pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas e o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

O arrematante deverá garantir o lance com pagamento imediato de sinal de 20% (vinte por cento) do lance (caso ofertado à vista) ou da entrada (caso ofertado de forma parcelada) e o restante deverá ser pago em até 24 (vinte e quatro horas), sob pena de perda do sinal em benefício da execução;

A comissão do leiloeiro fica fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da adjudicação, nesse desde que o bem tenha sido licitado;

Havendo pagamento do valor da execução antes da realização do leilão, o leiloeiro receberá apenas as despesas que houver efetuado com a remoção, guarda e conservação dos bens, assim como as de edital e de divulgação, às expensas do executado; Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.

Em caso de arrematação, o Leiloeiro lavrará e assinará imediatamente o respectivo auto, colhendo nele a assinatura do Arrematante, e submeterá o referido documento à deliberação e assinatura do Juiz até o dia imediatamente seguinte ao leilão.

Caso o auto de arrematação seja assinado pelo Juiz no dia útil seguinte ao leilão, os 10 (dez) dias para impugnação de que trata o art. 903, § 2º, do CPC fluirão a partir do segundo dia útil seguinte ao leilão (inclusive) independente de intimação. Se não houver apreciação da arrematação no dia seguinte ao leilão, as partes e eventuais interessados serão intimados, nos termos da lei.

Havendo arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência nos termos do Art. 908, §1º, do CPC.

Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já autorizado o leiloeiro nomeado a proceder diretamente a alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT, pelo prazo de 90 dias, a qual dever ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

O edital de leilão valerá como intimação do ato, se frustrada a tentativa de intimação das partes (Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região - S e ç ã o I V ) .

Irati, 15 de Julho de 2024.

**HILDA MARIA BRZEZINSKI DA CUNHA NOGUEIRA**  
**Juiza Titular da Vara do Trabalho**